



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, terça-feira, 19 de janeiro de 2016 - Nº 011

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**AGILIDADE DA POLÍCIA É DESTAQUE EM COLETIVA**



*Detalhes da captura do acusado de estupro em Fernando de Noronha são apresentados à imprensa.*

A Secretaria de Defesa Social – SDS - e a Secretaria da Mulher apresentaram, na sede desta última no Cais do Apolo, área central do Recife, nesta segunda-feira (18/01), detalhes da operação que possibilitou a prisão do cozinheiro Nelson Thiago de Paula Lopes, acusado de estupro de uma bióloga do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICM Bio – em Fernando de Noronha.

Para o secretário Alessandro Carvalho, da SDS, o sucesso do trabalho está diretamente ligado à iniciativa da vítima de denunciar o caso. “Ela procurou o Estado e foi isso que agilizou a investigação”, disse Alessandro, lembrando que o crime foi um fato isolado, que foge da regra de Fernando Noronha, um local pacífico, com baixos índices de violência: “É um caso que foge da realidade do lugar e a polícia agiu rápido, identificando e prendendo o acusado”.

Também defendendo que vítimas devem procurar os órgãos competentes para não deixar os criminosos impunes, a secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, explicou que Pernambuco tem uma estrutura pronta para defender as pessoas, que precisam seguir o exemplo da bióloga e não se intimidar: “O primeiro passo é perder o medo e procurar ajuda. Denunciem”, insistiu a secretária.

Para o delegado Luís Andrey, chefe em exercício da Polícia Civil, o bom trabalho do delegado João Paulo de Andrade, em parceria com o Departamento de Polícia da Mulher, não deu chances de o acusado escapar. “Não adianta querer prender sem um inquérito robusto, que apresente as provas do crime, e isso foi feito”, contou Andrey, lembrando que o serviço de inteligência passou a monitorar o acusado após sua identificação e a prisão se deu em menos de uma hora após o juiz determiná-la.

Contando detalhes da operação, o delegado João Paulo revelou que no dia seguinte ao crime a polícia já tinha o retrato falado do acusado e que, acredita, a agilidade demonstrada na captura do acusado vai servir até como forma de prevenção: “Quem pensar em cometer um crime vai ver que a polícia está pronta para dar uma resposta imediata”, alertou. Quando julgado, o acusado Nelson Thiago pode pegar uma pena que varia de seis a dez anos de prisão.

# GRAVATÁ RECEBE A PRIMEIRA AÇÃO DO RESGATANDO CIDADANIA EM 2016



*Município do Interior do Estado foi beneficiado com a emissão de documentos gratuitos*

A primeira ação do Resgatando a Cidadania de 2016 foi realizada no último sábado (16/01), no Centro de Gravatá e beneficiou mais de 300 pessoas com a emissão de documentos gratuitos, dentre os quais carteira de identidade e registros de nascimento.

A ausência de identificação e de reconhecimento do

indivíduo pelo Estado cria obstáculos para o acesso desses cidadãos aos serviços públicos, inviabilizando o avanço das melhorias de qualidade de vida, e da redução das desigualdades sociais. Uma pessoa sem documentação não tem a possibilidade de conseguir um emprego, ou se matricular em um curso, ou simplesmente marcar um médico.

Por esses motivos, o Projeto Resgatando cidadania, coordenado pela Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária – GPAC, da Secretaria de Defesa Social – SDS vem viabilizando finais de semana com emissão de documentos gratuitos desde 2007.

O objetivo do Projeto é promover a qualidade de vida e o acesso a serviços de emissão de documentos gratuitos, garantindo assim o exercício pleno da cidadania. Ações que também aproxima e fortalece a relação da polícia com as comunidades, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade no Estado.

De acordo com o coordenador do Projeto, Luís Alberto, em 2015 o Resgatando conseguiu realizar 56.500 atendimentos em Pernambuco, dentre os quais 34.140 foram emissões de carteiras de identidade. “Esse documento é essencial para tudo que se vai resolver, desde uma simples matrícula na escola até a confecção do cartão do Sistema Único de Saúde. Agora mesmo preciso viajar com minhas duas filhas e sem essa ação seria impossível conseguir as carteiras de identidade”, afirmou a auxiliar administrativa, Denise Ramos.

Além das documentações, a ação contou também com atendimentos básicos de saúde como aferição de pressão arterial, glicemia, testes de HIV e sífilis, e ainda com a distribuição de preservativos.

Segundo o representante da Secretaria de Saúde, Bernardo Magalhães, nessas ações se encontram resultados inesperados. “Se não houvesse esses encontros, não seria possível tratar de muitas pessoas que necessitam de um acompanhamento médico”, afirmou Bernardo. A ação desse final de semana contou com a parceria da SDS com o Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB, da Secretaria Executiva de Direitos Humanos – SEDH e da Prefeitura de Gravatá.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 011 DE 19/01/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 42.586, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

**Regulamenta a Lei nº 15.687, 16 de dezembro de 2015, que determina o acesso pelo Poder Executivo Estadual ao circuito de câmaras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária, na situação que especifica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 15.687, 16 de dezembro de 2015, determina o acesso pelo Poder Executivo Estadual ao circuito de câmaras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária, na situação que especifica;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da supracitada Lei determina que o Poder Executivo em até 90 (noventa) dias a regulamentará, **DECRETA**:

Art. 1º Fica determinado o acesso pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, ao circuito de câmaras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária.

§ 1º O acesso de que trata o *caput* ocorrerá quando da comunicação de ação criminosa no interior ou na redondeza das referidas instituições, cujo acionamento pode ser realizado pelas operativas da Secretaria de Defesa Social, pela agência bancária, pela casa lotérica, por outro estabelecimento e por pessoa física.

§ 2º O acesso de que trata o *caput* abrangerá as imagens das câmeras do circuito interno e externo, no intervalo entre o registro e a finalização da ocorrência policial.

§ 3º As imagens captadas nos termos do § 2º poderão ser gravadas e utilizadas em procedimentos policiais.

Art. 2º Para fins de emissão ou renovação do Atestado de Regularidade das agências bancárias, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária pelo Corpo de Bombeiros Militar, é necessário o cumprimento das normas dispostas neste Decreto.

§ 1º O Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS da Secretaria de Defesa Social informará ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para fim de emissão de Atestado de Regularidade, se o circuito de câmaras de vigilância das instituições de que trata o *caput* está efetivamente interligado ao seu sistema de videomonitoramento.

§ 2º A interligação dos sistemas de câmeras de vigilância das instituições de que trata o *caput* ao sistema de videomonitoramento do CIODS dar-se-á através da rede mundial de computadores, utilizando a tecnologia IP (*Internet Protocol*).

§ 3º As imagens devem ser armazenadas e transmitidas *online* utilizando link de comunicação com qualidade mínima necessária para serem utilizadas na identificação de pessoas e objetos.

Art. 3º Após a interligação dos seus circuitos de câmeras de vigilância ao sistema de videomonitoramento do CIODS, a rede bancária, as casas lotéricas e os demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária devem apresentar as seguintes informações:

I - endereços, números de telefones fixos e móveis e nomes dos responsáveis ou do estabelecimento privado de segurança contratado; e

II - descrição do link de comunicação e descrição técnica das câmeras, com as suas localizações.

Parágrafo único. As informações constantes nos incisos I e II devem ser atualizadas, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de janeiro do ano de 2016, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ATOS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 115** - Dispensar, a pedido, a Tenente Coronel PM **DANIELLE NOVAES DE SIQUEIRA VALVERDE**, matrícula 1906-2, da Função Gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

**Nº 116** - Designar o Major PM **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula 940202-0, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

**Nº 117** - Exonerar, a pedido, **CÉLIA MARIA ALEIXO** do cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo CAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

**Nº 118** - Nomear **ALESSANDRA JACIRA SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete, símbolo CAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

**Nº 123** - Anular o Ato nº 3589, de 12 de fevereiro de 2015, na parte referente à nomeação do candidato **LUCICLEBER RAMOS DE LIMA**, tendo em vista decisão proferida nos autos do Processo de Licenciamento "Ex-officio" a bem da disciplina, instaurado pela Portaria do Comando do CEMET - 1 nº 014, de 18 de junho de 2015, e Parecer 0765/2015, de 17 de dezembro de 2015, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 124** - Anular o Ato nº 3589, de 12 de fevereiro de 2015, na parte referente à nomeação do candidato **RONDINELLY ERICK DE LIMA**, tendo em vista decisão proferida nos autos do Processo de Licenciamento "Ex-officio" a bem da disciplina, instaurado pela Portaria do Comando do CEMET - 1 nº 007, de 27 de abril de 2015, e Parecer nº 0767/2015, de 22 de dezembro de 2015, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 125** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CESARNILDO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 29.826-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 126** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **JOÃO FILIPE DIAS FERNANDES**, matrícula nº 1838-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 127** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **JOSÉ RONALDO PAIVA FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 1934-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 128** - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, matrícula nº 22316-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 129** - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **CÍCERO MACIEL DE ASSIS**, matrícula nº 920896-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 130** - Promover ao Posto de 1º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Tenente PM **SÉRGIO MUNIZ DA CRUZ**, matrícula nº 27593-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 131** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Subtenente PM **SHIRLEY DOS SANTOS ROCHA SOUZA**, matrícula nº 24512-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 132** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOÃO AMARAL ARETAKIS FILHO**, matrícula nº 25800-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Nº 7780** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ELISBÃO BRASILIANO DE SOUZA**, matrícula nº 15447-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 14 , DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.

**Homologo**, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
2	0219717-0/2015	Gláucio Giórgio de Oliveira Barros
	0203559-6/2015	Gláucio Roberto Ferreira Assunção
5	0220462-7/2015	Eugenio Sales Bezerra de Sousa

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 15 , DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.

**Homologo**, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0208274-5/2015	Gicélia Orico de Melo	Médico (SES/PE), matrícula nº 2272415.
			Médico (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 211269.
	0214109-8/2015	Irinildo Carlos de Oliveira	Cabo/Reserva Remunerada (PM/PE), matrícula nº 6070663.
			Professor (SEE/PE), matrícula nº 1739972.
2	0223498-1/2015	Rodrigo Ximenes de Barros	Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro (UPE/PE), matrícula nº 100315.
			Enfermeiro (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 644664.
3	0216588-3/2015	Carla de Melo Ribeiro	CTD Professor I (SEE/PE), matrícula nº 3245624.
			CTD Professor I (SEE/PE), matrícula nº 3656616.
	0216598-4/2015	Maria Euni de Araújo	Professor/Educador de Apoio (SEE/PE), matrícula nº 2553104.
			Analista em Gestão Educacional (SEE/PE), matrícula nº 3020592.
4	0216186-6/2015	Ângela Machado Reis de Souza	Assistente Técnico em Gestão Universitária/Paramédico/Técnica de Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 102202.
			Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 641961.
	0213497-8/2014	Claudecir Ferreira de Santana	Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico de Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 96989.
			Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 641976.
4	0216281-2/2015	Solange Freitas de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem (HEMOPE/PE), matrícula nº 9750.
			CTD Enfermeiro (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 998455.
	0203775-6/2015	Veralúcia Souza de Albuquerque	Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnica de Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 96300.
			Técnico em Enfermagem (Prefeitura de Olinda/PE) matrícula nº 176699.
5	0219370-4/2015	Francisco Erlândio de Melo Júnior	Médico (SES/PE), matrícula nº 2874016.
			Médico (SES/PE), matrícula nº 3543307.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## 1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

## 1.5 - Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO.** Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DO QCG DO CBMPE, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/15- CPL CAS, PE SRP Nº 004/15-CPL CAS, em favor da Empresa: **(EMPRESA, VALOR TOTAL), REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, R\$ 14.854,00. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – 1º TEN BM – Pregoeiro. (F)**

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, CPL/OBRAS, ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO,** Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09, a **ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O CBMPE,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/15-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 003/15-CPL/OBRAS,** em favor das Empresas: **(EMPRESA, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO), BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO,** ITEM 12, Tomada elétrica embutir, retangular, cinza claro, 15A, 220V, Und, 150, R\$ 6,05 - ITEM 13, Interruptor bipolar 01 tecla 25A, Und, 200, R\$ 17,95 - ITEM 14, Interruptor elétrico, duas teclas simples, branca, 10A, 250V, Und, 150, R\$ 7,45 - ITEM 15, Interruptor 01 seção 01 tomada 2P+T, 15A, Und, 100, R\$ 6,99 - ITEM 16, Conduite PVC, cor amarela, 3/4, 100m x 2mm, Pç 100m, 40, R\$ 109,00 – ITEM 39, Alicata corte diagonal, 23mm bico e 150mm comprimento, aço cromo vanadium, cabo isolado 1000V, Und, 10, R\$ 24,94. **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** ITEM 01, Cabo elétrico cobre, 2,5mm<sup>2</sup>, tensão isolamento 450/750V, cor vermelha, Pç 100m, 35, R\$ 59,99 - ITEM 02, Cabo elétrico cobre 2,5mm<sup>2</sup> 450/750V, cor cinza, Pç 100m, 35, R\$ 53,99 - ITEM 03, Cabo elétrico cobre 1,5mm<sup>2</sup> 450/750V, cor amarela, Pç 100m, 35, R\$ 49,99 - ITEM 04, Cabo elétrico cobre 1,5mm<sup>2</sup> 450/750V, cor preta, Pç 100m, 35, R\$ 49,50 - ITEM 05, Cabo elétrico cobre 4mm<sup>2</sup> 450/750V, Pç 100m, 25, R\$ 64,80 - ITEM 40, Conjunto Arstop PVC 20A, colocação interna, Und, 50, R\$ 33,00. **C&A CONSTRUÇÃO LTDA,** ITEM 11, Tomada de embutir para equipamentos elétricos, termoplast, 2P+T+U, 220V/20A, Und, 200, R\$ 6,92 - ITEM 19, Caixa embutir PVC (4x2)”, Und, 250, R\$ 0,78 - ITEM 34, Eletroduto PVC, bitola 1/2”, tipo normal, Pç 3m, R\$ 4,95 - ITEM 35, Curva 180º PVC, bitola 3/4, com rosca para eletroduto, Und, R\$ 1,97 - ITEM 38, Curva 90 PVC, 3/4, Roscável classe B, Und, R\$ 1,90. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME,** ITEM 06, Cabo elétrico cobre, 4,00mm<sup>2</sup>, Capa Termoplástica anti-chama, tensão de isolamento, 450/750 V, cabo tipo flexível, cor azul, Pc 100m, 25, R\$ 110,00 – ITEM 07, Cabo elétrico cobre, 6,00mm<sup>2</sup>, Termoplástica antichama, 450/750 V, cabo tipo flexível, cor vermelha, Pc 100m, 15, R\$ 180,00 – ITEM 08, Cabo elétrico cobre, 6,00mm<sup>2</sup>, Capa Termoplástica anti-chama, 450/750 V, cabo tipo flexível, cor branca, Pc 100m, 15, R\$ 180,00 – ITEM 09, Fita Isolante, Emborrachada, Alta Tensão, 10 M, Und 50, R\$ 15,00 – ITEM 10, Fita Isolante, Alta Tensão, 20 M, Und, 20, R\$ 31,00 – ITEM 17, Conduite PVC, corrugado, cor amarela, 1/2, 100m x 2mm, Pç 100m, 40, R\$ 80,00 - ITEM 18, Conduite PVC, eletroduto flexível, reforçado, cor amarela, 1”, sanfonado, rolo com 50M, Parede com espessura de 2mm, Pç 50m, 40, R\$ 100,00 – ITEM 20, Caixa para embutir PVC, 4” x 4”, embutir para tomadas e interruptores, Und 100, R\$ 0,60 – ITEM 21, Tampa Cega Quadrada PVC, Rígido, NBR 5688/77, cor cinza, 4”x2”, Usada em instalações elétricas, Und, 50, R\$ 1,20 – ITEM 22, Tampa Cega Quadrada PVC, Rígido, NBR 5688/77, cor cinza, 4”x4”, Usada em instalações elétricas, Und 50, R\$ 1,75 – ITEM 23, Lâmpada fluorescente bulbo tubular, 32W, fluxo luminoso mínimo 2700 LM, Tensão 220V, Vida Útil Mínima 7500H, Base G13, IRC mínimo 80, Temperatura de Cor mínima 4000 K, Und, 400, R\$ 5,00 – ITEM 24, Lâmpada fluorescente bulbo tubular, 16W, fluxo luminoso mínimo 1070 LM, Tensão 220V, Vida Útil Mínima 7500H, Base G13, IRC mínimo 75, Temperatura de Cor mínima 4000 K, Und, 150, R\$ 3,80 – ITEM 26, Starter para partida de lâmpada fluorescente, FS-2, 15 a 20W, Und, 100, R\$ 0,50 – ITEM 27, Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 32 W (1x32W), Tensão 220V, Potência maior ou igual a 0,97, fluxo luminoso maior ou igual a 0,90, distorção harmônica menor ou igual a 10 %, Und, 100, R\$ 15,00 - ITEM 28, Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 16 W (1x16W), Bivolt, Potência maior ou igual a 0,94, fluxo luminoso maior ou igual a 0,90, distorção harmônica menor ou igual a 30 %, Und, 100, R\$ 13,00 – ITEM 29, Luva Eletroduto PVC, Bitola 3/4”, Und 40, R\$ 5,00 – ITEM 36, Curva 90 PVC rígido para eletroduto, Diâmetro 1”, roscável, NBR 6150, Classe B, Und, 40, R\$ 1,97 – ITEM 37, Curva 90 PVC rígido para eletroduto, Diâmetro 1/2”, roscável, NBR 6150, Classe B, Und, 40, R\$ 1,77. **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME,** ITEM 25, Starter para partida de lâmpada fluorescente, FS-4, 30 a 40W, Und, 150, R\$ 0,64 – ITEM 30, Luva Eletroduto PVC, Bitola 1/2”, Und, 40, R\$ 4,90 – ITEM 31 Luva Eletroduto PVC, Bitola 1”, Und, 40, R\$ 0,77 – ITEM 32, Eletroduto PVC para pesagem de condutores elétricos rígido, Bitola 3/4”, Tipo Liso, Und, 200, R\$ 4,96 – ITEM 33, Eletroduto PVC para pesagem de condutores elétricos rígido, Bitola 1”, Tipo Liso, Und, 200, R\$ 9,94 – ITEM 41, Conjunto Arstop PVC, 20ª, Externa, Und 50, R\$ 33,09 – ITEM 42, Plug P10 macho, Mono para cabo, 03 polos, 20V DC, 500 MA, Externo em termoplástico, Interno em metal, Und, 50, R\$ 3,11. **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES - MAJ BM – Presidente e Pregoeiro da CPL/OBRAS.**

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ADITIVO

**7º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/10- UNAJUR.** Contratada: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** Objeto: **prorrogação excepcional** do Contrato *Mater.* Valor Mensal: R\$ **289.746,66** (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e

seis centavos). Prazo: 01.12.2015 a 31.12.2015. Recife, 18 de janeiro de 2016. Luiz Andrey Viana de Oliveira. Chefe de Polícia Civil (em exercício). (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE V  
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 249.2015.V.DL.068.SDS**

Reconheço e ratifico, com base na Portaria SAD Nº 1.000, datada de 16/04/2014, para fins do disposto no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Nº 012/2015 da CCPL V, a Dispensa de Licitação, Processo Nº 249.2015.V.DL.068.SDS, cujo objeto é a contratação do **Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE)**, CNPJ:03.507.661/0001-04, instituição de notória especialização técnica, para realização do concurso público destinado ao preenchimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas, para o cargo de soldado da Polícia Militar da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, vagos, conforme perfil e salário informados no termo de referência, abrangendo o planejamento, a organização e execução do certame. Recife, 18 de janeiro de 2016.

**Rafael Vilaça Manço**  
Gerente Geral de Licitações do Estado

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICO o PL Nº 037/2015 – PE Nº 026/2015 - CPL/SDS.**

**OBJETO:** RP - Aquisição de Materiais de Expediente – GAA/SDS. Vencedoras: **CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 70.214.374/0001-95, nos **Itens 1, 2, 3 e 5** com valor total de R\$15.620,00; **M. J. DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELE ME**, CNPJ: 20.533.049/0001-17, no **Item 4** com valor total de R\$8.070,00; **VALOR TOTAL GERAL R\$23.690,00**. Recife, 18/01/2016. **WHEILA MATHIAS COSTA TOMASINI** - Pregoeira e Presidente - em exercício. (F)

**SEGUNDA PARTE  
Secretaria de Defesa Social**

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 011 DE 19/01/2016**

### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

#### **PORTARIA GAB/SDS Nº 219, DE 18/01/2016**

CD nº 10.102.1007.00056/2012.2.4- 2ª CPDPM (SIGEPE: 7401794-5/2012)

**ACONSELHADO: Sd PM Mat. 26873-9 JOSÉ RENATO DE LIRA. FATOS APURADOS:** Por ter sido flagrado por Policiais Militares em 20NOV2010, após assaltar uma vítima no Município de Guadalajara, Paudalho/PE, tendo o veículo onde encontrava-se idênticas características daquele utilizado no assalto e ainda sendo encontrado em seu poder o celular da vítima, além dos demais pertences e dinheiro no interior do veículo. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL: Homologação. Relatório.** Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplina. Proporcionalidade e Razoabilidade. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 26873-9 JOSÉ RENATO DE LIRA** por haver incorrido com sua conduta no que dispõe nos arts. 27, 28, V, art. 30, 34, I, tudo do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “a” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do processo, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08JAN2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

### **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

##### **PORTARIA DO COMANDO DO 16º BPM nº 171/15 - Sec. de 16/11/2015.**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com base na Portaria do CG nº 088, de 24JAN2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN2007, e considerando os fatos encaminhados pelo Of. nº

158/2015 – Sec./CEMET-I, de 21 de outubro de 2015, SIGEPE nº 4021662-3/2015 e seus anexos: cópia de Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio, em nome de Elton Rodrigues Santos da Silva, assinado pelo Diretor, em 18 de março de 2008 e cópia de Declaração da Escola Estadual Maria Emília Romeiro Estelita, assinada pela Gestora Escolar, em 01 de junho de 2015, onde verifica-se, em relação à conclusão do Ensino Médio que o então candidato ELTON RODRIGUES SANTOS DA SILVA, conforme declaração da Escola Maria Emília Romeiro Estelita, foi desistente do 3º ano daquela escola, conforme levantamento referente à etapa de investigação social do referido candidato a ingresso na PMPE realizado pela 2ª EMG/ PMPE, **RESOLVE: I** – Submeter o Soldado QPMG Mat. 117789-3/ **ELTON RODRIGUES SANTOS DA SILVA** a Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina, nomeando como Encarregado o 1º Ten PM Mat.950.472-9 /16º BPM/ **ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA COSTA**; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo; **III** – Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife – PE, em 16 de novembro de 2015. **ALEXANDRE ALVES DA CRUZ - Ten Cel PM** Comandante do 16º BPM.

### **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

### **3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

#### **3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

##### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve:**

**Nº 220, DE 18/01/2016 – Dispensar** o Capitão PM **Jefferson Caldeira da Silva**, matrícula nº 102522-8, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Companhia do 11º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/11/2015, conforme Portaria 4994, de 28/10/2015, publicada no BGSDS nº 204/2015.

**Nº 221, DE 18/01/2016 - Dispensar** o 1º Tenente PM **Gleidson Neves Sena**, matrícula nº 106242-5, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão (Igarassú), do CIPOMA, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/11/2015, conforme Portaria 4995, de 28/10/2015, publicada no BGSDS nº 204/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

##### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 222, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Luiz Andrey Viana de Oliveira**, matrícula nº 196681-2, Titular da Subchefia da Polícia Civil, para responder cumulativamente pelo expediente da Chefia da Polícia Civil, durante a segunda parcela das férias de seu titular, o Delegado Especial de Polícia **Antônio Barros Pereira de Andrade**, matrícula nº 208262-4, no período de 15 a 30/01/2016, constando a motivação no Ofício nº 3083/2015, do GAB/PCPE (Sigepe nº 8886913-7/2015).



**Nº 223, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Adyr Martens de Almeida**, matrícula nº 296039-7, Titular da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição – Igarassu, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 33ª Circunscrição – Cruz de Rebouças, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Augusto Fonseca Veloso**, matrícula nº 196496-8, no período de 28/12/2015 a 26/01/2016, constando a motivação na CI nº 253/2015, da 8ª DESEC (Sigepe nº 8887122-0/2015).

**Nº 224, DE 18/01/2016 – Considerar designado** o Delegado Especial de Polícia **Álvaro Cristiano Porpino Muniz**, matrícula nº 191751-0, Titular da Delegacia de Polícia da 34ª Circunscrição – Maria Farinha, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição – Engenho Maranguape, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Maria Conceição Tavares da Silva**, matrícula nº 196699-5, no período de 01 a 30/12/2015, constando a motivação na CI nº 041/2015, da DP 32ª CIRC (Sigepe nº 8878884-6/2015).

**Nº 225, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, para exercer a Chefia da Delegacia da 138ª Circunscrição – Lajedo, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, ficando dispensado da Chefia da Delegacia da 142ª Circunscrição – Capoeiras, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “se faz necessária pela imperiosa necessidade de dar uma maior efetividade nas investigações dos delitos nesta área integrada de segurança, seja quantitativamente e qualitativamente, haja vista, que os atuais números de Crimes Violentos Letais Intencionais praticados na cidade de Lajedo colocam o município como um dos maiores índices de homicídios desta área integrada, inclusive entre os anos de 2014 e 2015 até o momento já totalizamos mais de 40 homicídios, enquanto no município de Capoeiras, neste mesmo período forma 18 homicídios (...)”, conforme consta na CI nº 245/2015, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8882034-6/2015).

**Nº 226, DE 18/01/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 1541, de 25.04.2013, referente à Delegada de Polícia **Euricélia Batista Nogueira**, matrícula nº 296049-4, a contar de 07/01/2016, em face da designação da referida Delegada, para Titularidade da Delegacia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, pela Portaria GAB/SDS nº 059, de 07/01/2016.

**Nº 227, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Flávio Marcel Sorolla**, matrícula nº 272476-6, Titular da Delegacia de Polícia da 72ª Circunscrição – Barreiros, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Alexandre Henrique Teófilo de Oliveira**, matrícula nº 272444-8, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 283/2015, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8883655-7/2015).

**Nº 228, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Sônia Maria Mousinho Ferreira**, matrícula nº 87031-5, Titular da Delegacia de Polícia da 85ª Circunscrição – Jaqueira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 77ª Circunscrição – Quipapá, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias do Delegado Especial de Polícia **João Bosco Alves de Sá**, matrícula nº 120354-1, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1608, de 20.03.2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 284/2015, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8883660-3/2015).

**Nº 229, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Sônia Maria Mousinho Ferreira**, matrícula nº 87031-5, Titular da Delegacia de Polícia da 85ª Circunscrição – Jaqueira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 87ª Circunscrição – São Benedito do Sul, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias do Delegado Especial de Polícia **João Bosco Alves de Sá**, matrícula nº 120354-1, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1609, de 20/03/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 284/2015, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8883660-3/2015).

**Nº 230, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, matrícula nº 272543-6, Titular da Delegacia de Polícia da 74ª Circunscrição – Catende, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 81ª Circunscrição – Maraiá, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **João Bosco Alves de Sá**, matrícula nº 120354-1 no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 285/2015, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8883662-5/2015).

**Nº 231, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada de Polícia **Beatriz Cristina Fakh Leite**, matrícula nº 272556-6, Titular da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS, para responder cumulativamente pelo expediente da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, ambas da DIRESP, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Felipe Monteiro Costa**, matrícula nº 272472-3, no período de 31/12/2015 a 14/01/2016, constando a motivação na CI nº 931/2015, da DHMS/DIRESP (Sigepe nº 8883866-2/2015).

**Nº 232, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Jean Rockfeller da Silva Alencar**, matrícula nº 272554-1, Titular da 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 126ª Circunscrição – Vertente do Lério, da 16ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por

Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 1486, de 12/03/2015, a contar de 01/01/2016, motivada “tendo em vista as recentes mudanças ocorridas na estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, sobretudo nesta 16ª DESEC – Limoeiro/PE”, conforme a CI nº 203/2015, da 16ª DESEC (Sigepe nº 8886362-5/2015).

**Nº 233, DE 18/01/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, Titular da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição – Venturosa, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, ambas da 19ª DESEC/CGOI-2/DINTER-2, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, no período de 01 a 30/12/2015, constando a motivação na CI nº 241/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8880696-0/2015).

**Nº 234, DE 18/01/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Henrique José Ferreira de Paiva**, matrícula nº 272467-7, Titular da Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição – Custódia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição – Itaíba, ambas da 19ª DESEC/CGOI-2/DINTER-2, durante as férias da Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, no período de 01 a 30/12/2015, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 5202, de 18/11/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 241/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8880696-0/2015).

**Nº 235, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, Titular da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição – Gravatá, da 12ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 12ª Delegacia Seccional de Polícia – Vitória de Santo Antão, ambas da CGOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Halysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, matrícula nº 296054-0, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 263/2015, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8881966-1/2015).

**Nº 236, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, Titular da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição – Gravatá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição – Pombos, ambas da 12ª DESEC/CGOI-1/DINTER-1, durante as férias do Delegado de Polícia **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1605, de 20/03/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 263/2015, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8881966-1/2015).

**Nº 237, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, Titular da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição – Gravatá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 67ª Circunscrição – Chã Grande, ambas da 12ª DESEC/CGOI-1/DINTER-1, durante as férias do Delegado de Polícia **Ariosto Esteves**, matrícula nº 191747-1, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 814, de 27/02/2014, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 263/2015, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8881966-1/2015).

**Nº 238, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, Titular da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição – Glória de Goitá, ambas da 12ª DESEC/CGOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 265/2015, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8881969-4/2015).

**Nº 239, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, Titular da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição – Chã de Alegria, ambas da 12ª DESEC/CGOI-1/DINTER-1, durante as férias do Delegado de Polícia **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 5269, de 26/11/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº 265/2015, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8881969-4/2015).

**Nº 240, DE 18/01/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **José Franklin Ribeiro Soriano Júnior**, matrícula nº 272481-2, Titular da Delegacia de Polícia da 71ª Circunscrição – Ribeirão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 73ª Circunscrição – Sirinhaém, ambas da 13ª DESEC/CGOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Carlos Alberto Velozo Lopes**, matrícula nº 191746-3, no período de 01 a 30/12/2015, constando a motivação na CI nº 276/2015, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8880117-6/2015).

**Nº 241, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, Titular da Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição – Cabrobó, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 212ª Circunscrição – Orocó, ambas da 25ª DESEC/CGOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 2507, de 12/05/2015, motivada “considerando que a administração pública tem que buscar desempenhar seus serviços com eficácia e efetividade, bem como para atender a extrema necessidade do serviço público e dar eficiência das atividades da Polícia Judiciária no âmbito da 25ª Área Integrada de Segurança”, conforme a CI nº 387/2015, da DINTER-2 (Sigepe nº 8886477-3/2015).

**Nº 242, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Glaukus Alessandro Lopes Penna Menck**, matrícula nº 192476-1, Titular da 25ª DESEC – Cabrobó, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 215ª Circunscrição – Lagoa Grande, da 25ª DESEC, ambas GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, motivada “considerando que a administração pública tem que buscar desempenhar seus serviços com eficácia e efetividade, bem como para atender a extrema necessidade do serviço público e dar eficiência das atividades da Polícia Judiciária no âmbito da 25ª Área Integrada de Segurança”, conforme a CI nº 386/2015, da DINTER-2 (Sigepe nº 8886475-1/2015).

**Nº 243, DE 18/01/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Jader Alves Brasiliense**, matrícula nº 272552-5, Titular da 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Paulista, da DHMN, para responder cumulativamente pelo expediente da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, ambas da DIRESP, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Salatiel Ferreira Patrício Filho**, matrícula nº 193854-1, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 171/2015, da DHMN/DIRESP (Sigepe nº 8885566-1/2015).

**Nº 244, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada de Polícia **Camilla Lydia Gonçalves Figueiredo**, matrícula nº 272557-6, Titular da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA, para responder cumulativamente pelo expediente do DPCA, ambos da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante o afastamento por motivo da primeira parcela das férias do Delegado Especial de Polícia **Nehemias Falcão Oliveira Sobrinho**, matrícula nº 191776-5, no período de 18/01 a 01/02/2016, constando a motivação na CI nº 1544/2015, do DPCA (Sigepe nº 8883411-6/2015).

**Nº 245, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Eliane Caldas Lira**, matrícula nº 149243-8, Titular da Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, ambas da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as Férias e Licença Prêmio de sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Beatriz Gibson Cunha Santana**, matrícula nº 125892-3, no período de 15/12/2015 a 29/02/2016, constando a motivação na CI nº 353/2015, da GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8880618-3/2015).

**Nº 246, DE 18/01/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Verônica Maria de Azevedo**, matrícula nº 149259-4, Titular da Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para responder cumulativamente pelo expediente da Coordenação de Planejamento e Modernização, da SUBCP/GAB-PCPE, durante as férias de sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Marta Suelene da Silva**, matrícula nº 196682-0, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 015/2015, da COPLAM/SUBCP/GAB-PCPE (Sigepe nº 8885287-1/2015).

**Nº 247, DE 18/01/2016 – Considerar designado** o Delegado Especial de Polícia **Vamberto Gomes de Sousa**, matrícula nº 192482-6, Titular da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição – Rio Doce, ambas da 7ª DESEC/CGOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado de Polícia **Jorge Ferreira de Souza**, matrícula nº 214903-6, no período de 23/11 a 02/12/2015, constando a motivação na CI nº 409/2015, da 7ª DESEC (Sigepe nº 8883616-4/2015).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando as **o Curso de Formação de Soldados PM 2015 (Segundo Módulo)**, com carga horária total de 994 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

**Nº 248, DE 18/01/2016 - Designar** a contar de 04 de maio de 2015, para integrar a Coordenação Pedagógica das **Disciplinas do Curso de Formação de Soldados PM 2015/Impetrantes - (Segundo Módulo), Turma A-21**, o especialista relacionado a seguir:

**DISCIPLINA:** COORDENAÇÃO – Carga Horária: 994 h/a

<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT.</b>	<b>COORDENADOR</b>
3º SGT PM	24880-0	NILTON JOSÉ GOMES DE MELO

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 249, DE 18/01/2016 - O** Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 10, I, da Lei 11817/2000, c/c art. 48 da Lei nº 6.783/1974 e art. 4º do Decreto Estadual 3.639/1975, c/c art. 4º, VIII, d, do Decreto nº 22.149, de 23/03/2000, e c/c início IV, do art. 7º da Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** que a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988),

aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o administrador público não tem vontade própria, sendo, contudo, vinculado aos ditames da lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** que o art. 2º, parágrafo Único, inciso I da Lei Estadual nº 11781/2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** que os militares: **MIGUEL PEREIRA BARROS NETO, DENILSON JOSÉ CORREIA, JANERSON JOSÉ DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS SANTOS SILVA JÚNIOR, TONY CARLOS DE ALMEIDA SANTOS SILVA, MISAEL DAS NEVES, LUCIANO TEÓFILO DA SILVA, EDINALDO FERNANDO DA SILVEIRA ROCHA JÚNIOR, WEVERSON CESAR PEREIRA DA SILVA, JOÃO EUDES DE FREITAS, LINO RICARDO PEREIRA CAMPELO, HIGO EDUARDO CUNHA CORREIA e LUIZ FERNANDO CASSIANO DOS SANTOS**, os quais em consonância com a documentação contida no SIGEPE 7400016-0/2016, na qual narra que durante a operação policial denominada “**Caça Níquel**”, cuja fase ostensiva foi desencadeada em 29 de dezembro de 2015, resultou na expedição de uma série de Mandados de Prisão Preventivos em desfavor dos policiais militares acima nominados em virtude de cometimento de ações e omissões que, em tese, configuram extorsão, concussão e corrupção passiva; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 15/01/16, no qual entendeu como sendo graves os fatos delituosos noticiados nos bojos do Auto de Prisão em Flagrante; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato, que em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão desfavorável da conduta retromencionada no seio dos servidores militares Estaduais e na população pernambucana; **CONSIDERANDO** a necessidade da instrução de procedimento administrativo disciplinar de forma a garantir o devido processo legal e que garanta a ampla defesa e o contraditório; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de Conselho de Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, em desfavor dos Cabos: **MIGUEL PEREIRA BARROS NETO, mat. 29252-4, 19º BPM, DENILSON JOSÉ CORREIA mat. 990239-9, BPRv** e dos Soldados **JANERSON JOSÉ DOS SANTOS, mat. 113433-7, 6º BPM, ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA JÚNIOR, mat. 114513-4, 1º BPM, TONY CARLOS DE ALMEIDA SANTOS SILVA, mat. 115184-3, BPRv, MISAEL DAS NEVES, mat. 30960-5, 12º BPM, LUCIANO TEÓFILO DA SILVA, mat. 28919-9, EDINALDO FERNANDO DA SILVEIRA ROCHA JÚNIOR, mat. 114138-4, Diretoria de Saúde, WEVERSON CESAR PEREIRA DA SILVA, mat. 113950-0, 6º BPM, JOÃO EUDES DE FREITAS, mat. 930807-5, LINO RICARDO PEREIRA CAMPELO, 19º BPM, mat. 930807-5, HIGO EDUARDO CUNHA CORREIA, mat. 107044-4, 19º BPM, e LUIZ FERNANDO CASSIANO DOS SANTOS, mat. 116467-8, 6º BPM**, por terem, em tese, incidido suas condutas, antes descritas, em ato desabonador do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 2º, I, “a”, “b” e “c” do Decreto nº 3.639/1975; **II** – Submeter, atendendo manifestação da Corregedoria Geral, os militares supracitados, ao afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11929/2001, desde já, pelo prazo de **120 (cento e vinte dias)**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme prevê o Art. 14, § 3º, Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158, de 26/03/10, desde já determinando ao exaurir seus efeitos automaticamente tão logo seja publicado a Solução irrecorrível do Processo Administrativo Disciplinar, com ressalva do § 6º do referido dispositivo; **III** – Determinar ao **Diretor de Saúde e aos Comandantes do 1º BPM, 6º BPM, 12º BPM, 19º BPM, BPRv e BPRp**, que recolham à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, as identificações funcionais, a reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição dos Policiais Militares afastados por esta Portaria, e que lá permaneçam enquanto perdurar o afastamento; **IV** – Determinar ao **Diretor de Saúde e aos Comandantes do 1º BPM, 6º BPM, 12º BPM, 19º BPM, BPRv e BPRp**, que apresentem os Policiais Militares afastados pela presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar o afastamento, e que ficarão à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; **V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições das portarias em contrário. Recife-PE, 15JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 4023524-2/2015 – REQUERENTE: IVANILDO HENRIQUE DA SILVA - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 002/2016-GGAJ/SDS, datado de 13JAN16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Recurso Administrativo formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Polícia Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 de janeiro de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 4000418-8/2016 – REQUERENTE: MICHELLE ADRIANE DE SIQUEIRA - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 001/2016-GGAJ/SDS, datado de 13JAN16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Relevação de Pena Disciplinar formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Polícia Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 de janeiro de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 4022129-2/2015 – REQUERENTE: MOISÉS BARBALHO DOS SANTOS - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 014/2015-AMCG/Cor. Ger/SDS, datado de 23NOVZ15, proveniente da Corregedoria Geral/SDS. Em consequência, **indefiro o pleito de Revisão Disciplinar** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 de janeiro de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00013/2012.1..(SIGEPE: 7403616-0/2012). ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** Delegado de Polícia – TIAGO CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 272.503; Delegado de Polícia PAULO CRISTIANO RAMEH DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 193.852; Escrivão de Polícia WALTER MARANO DE HOLLANDA FILHO, Matrícula nº 273.307; Comissário de Polícia LUIZ GEOVANE DE SOUZA, Matrícula nº 151.362; Comissário de Polícia CARLOS ALBERTO DE NOVAES ARAÚJO, Matrícula nº 152.071; Comissário de Polícia JAILSON TAUMATURGO DA SILVA, Matrícula nº 152.198; Comissário de Polícia EDSON BRAZ DO NASCIMENTO, Matrícula nº 159.941; Agente de Polícia MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PAES, Matrícula nº 208.229; Agente de Polícia SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS FILHO, Matrícula nº 221.571. **FATOS APURADOS:** Condutas atribuídas aos imputados, tendo como origem: a) o teor do Relatório de Missão Correcional produzido pela Corregedoria Geral em torno da Operação Policial denominada Corsário, em 14/03/2012, a qual consistiu no cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, expediente nº2012.674.000532, subscrito pela Juíza de Direito da Vara dos Crimes Contra Administração e a Ordem Tributária da Capital, através do qual foram apreendidos na casa dos servidores Inquiridos Policiais que deveriam estar na delegacia, cerca de US\$ 45 mil dólares, R\$ 60 mil reais e certa quantia em euros, além de drogas, denominadas ecstasy e cocaína; b) informações divulgadas na mídia no sentido de que os policiais costumavam apreender produtos de comerciantes e fabricantes, só liberando mediante pagamento de propina. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do relatório da trinca processante. **DEMISSÃO. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. ARQUIVAMENTO. RESOLVE: I - DEDITIR** o Delegado de Polícia – TIAGO CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 272.503; o Escrivão de Polícia WALTER MARANO DE HOLLANDA FILHO, Matrícula nº 273.307; e o Agente de Polícia SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS FILHO, Matrícula nº 221.571; **II - CASSAR A APOSENTADORIA** do Comissário de Polícia LUIZ GEOVANE DE SOUZA, Matrícula nº 151.362. Tendo em vista que o Delegado de Polícia TIAGO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 272.503-7, já foi demitido através do ato nº 3097, DOE nº 117, de 23 de junho de 2013, nos autos do PADE nº 10.107.1020.00016/2012.1.2, fica prejudicada a aplicação da pena de Demissão nos autos do presente PADE nº 10.107.1020.00013/2012.1.2. Da mesma forma, no tocante ao Agente de Polícia SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS FILHO, matrícula nº. 221.571-3, foi demitido através do ato nº 5219 do dia 30 de dezembro de 2014, ficando também prejudicada a aplicação da pena de Demissão nos autos do presente PADE nº 10.107.1020.00013/2012.1.2. **III – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do feito em relação ao Delegado de Polícia PAULO CRISTIANO RAMEH DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 193.852-5, tendo em vista que o “jus puniendi” em relação a sua conduta, foi fulminado pelo Instituto da Prescrição. **IV - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do feito em relação ao Comissário de Polícia CARLOS ALBERTO DE NOVAES ARAÚJO, matrícula nº. 152.071-7, ao Comissário de Polícia JAILSON TAUMATURGO DA SILVA, matrícula 152.198-5, ao Agente de Polícia MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PAES, matrícula nº 208.229, e ao Comissário de Polícia EDSON BRAZ DO NASCIMENTO, mat. 159.941, uma vez que não restou comprovado nos autos o envolvimento destes servidores nos fatos geradores do presente processo administrativo. **V – REVOGAR** a medida de afastamento preventivo prevista no art. 14 da Lei 11.929/2001, em face do Agente de Polícia MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PAES, mat. 208.229, adotada através da portaria 632 de 16.03.2012, uma vez que, sendo ela acessória do processo, e tendo sido este ARQUIVADO, não pode ela ter nenhuma sobrevida ante o arquivamento do feito principal. **VI) - REVOGAR** a medida de afastamento acessório em face do Delegado de Polícia TIAGO CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 272.503; Escrivão de Polícia WALTER MARANO DE HOLLANDA FILHO, Matrícula nº 273.307; Comissário de Polícia LUIZ GEOVANE DE SOUZA, Matrícula nº 151.362; Agente de Polícia SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS FILHO, Matrícula nº 221.571, por restar sem objeto sua manutenção ante a decisão definitiva prolatada no processo. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela Comissão Processante, no Parecer Técnico e no Despacho do Corregedor Geral - SDS, nos autos do PADE nº 10.107.1020.00013/2012.1.2 – CEPDPC. Determino a remessa dos autos originais do aludido processo à **Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador**, para as providências julgadas cabíveis em face das penas de demissão e cassação de aposentadoria, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6425/72, com as alterações da Lei Estadual nº 6657/74. Recife, JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 051/2008. (SIGEPE nº 7401470-5/2012).**

**ORIGEM:** 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – CHRISTIANO RAMOS CARVALHO, Mat. Nº 221.1488-3. **FATOS APURADOS:** Por haver praticado crime de homicídio contra um popular, no Sítio Cafundó localizado no Município de Lagoa dos Gatos/PE, o qual foi absolvido por Negativa de Autoria. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão, na Cota do Corregedor Auxiliar, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 051/2008 – 1ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe por negativa de autoria. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PENA DE SUSPENSÃO. PUNIÇÃO DISCIPLINAR PREJUDICADA. DEMISSÃO EM PROCESSO DIVERSO. ATO GOVERNAMENTAL Nº 3642, DATADO DE 19/02/2015. POSTERIOR ANULAÇÃO DA DEMISSÃO. ATO GOVERNAMENTAL Nº 7297, DATADO DE 04/11/2015. RESTABELECIMENTO DOS EFEITOS DA PUNIÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO.-**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1002.00054/2014.1.1.** (SIGEPE Nº 7401197-2/2013). ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – FELIPE MAGALHÃES E SILVA, mat. 273.217-3.** FATOS APURADOS: Tratamento inadequado do imputado quando da abordagem de integrantes da “Operação Lei Seca”. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, no Parecer Técnico, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1002.00054/2014.1.1/ 2ª-CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974. **Observa-se que**, em 22 de outubro de 2015, o Secretário de Defesa Social, quando da deliberação do processo em tela, deixou de aplicar a penalidade disciplinar de **Suspensão** ao Agente de Polícia: **FELIPE MAGALHÃES E SILVA, mat. 273.217-3**, por transgressão aos Incisos III e XXXIX do Art. 31 da Lei 6.425/72, tendo em vista que o imputado fora demitido no dia 20 de fevereiro de 2015, através do DOE nº 33, conforme Ato Governamental nº 3642, datado de 19/02/2015, restando prejudicada a aplicação da aludida sanção. Contudo, em 04 de novembro de 2015, vem através do Ato Governamental nº 7297, a anulação do Ato nº 3642, de 19 de fevereiro de 2015, referente à demissão do Agente de Polícia, FELIPE MAGALHÃES E SILVA, matrícula nº 273.217 - 3, aplicando a pena de repreensão, com fundamento no inciso I do artigo 34 c/c o artigo 36 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, nos termos do Parecer nº 05/2015, da Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador, da Procuradoria Geral do Estado. **Assim sendo**, tendo em vista a anulação do Ato de Demissão, os atos que em decorrência restaram prejudicados, voltam, portanto, a produzir todos os seus efeitos, por todo o exposto, que aqui restou demonstrado. **RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de Suspensão** ao **AGENTE DE POLÍCIA – FELIPE MAGALHÃES E SILVA, mat. 273.217-3**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos III e XXXIX do Art. 31 da Lei 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, apurada nos autos do **PAD 10.101.1002.00054/2014.1.1; II –** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00067/2014.1.1.** (SIGEPE nº 4003130-2/2013). ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO – AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA – ELIAS JOSÉ BARROS DA SILVA, Mat. Nº 263.141-5.** FATOS APURADOS: Suposto responsável por defeito em viatura fúnebre tipo Toyota Hilux, o qual resultou em dano ao motor. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão, na Cota do Corregedor Auxiliar, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1001.00067/2014.1.1 – 1ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe por não resta comprovada.. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1022.00111/2014.1.1 (SIGEPE 7404170-5/2014).** ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário Especial de Polícia Civil: **SIVALDO DE ALMEIDA BEZERRA, mat. 151.389-3.** FATOS APURADOS: Por ter efetuado disparo de arma de fogo que atingiu o Agente de Polícia Deivison Alan, numa discussão de trânsito. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, na Cota do Corregedor Auxiliar PC, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1022.00111/2014.1.1-5ª CPDPC. Cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I –** aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de suspensão** ao Comissário Especial de Polícia Civil: **SIVALDO DE ALMEIDA BEZERRA, mat. 151.389-3**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XLVI, do art. 31 da Lei 6.425/1972, apurada nos autos do PAD nº 10.101.1022.00111/2014-1-1, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração. Nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, obrigado o funcionário a permanecer no serviço; **II –** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08JAN16.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1007.00107/2009.2.4.** (SIGEPE nº 7403479-7/2014). ORIGEM: 2ª CPDPM/CJ - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO: Sd PM Mat. 930.968-3 JOSÉ ELVES FERNANDES CAVALCANTI.**

**FATOS APURADOS:** Acusação de haver sido preso em uma operação da polícia Civil, em 2009, o qual havia sido constatado que mantinha contato com o ex-Sd PM Gilmar de Azevedo e com o Cap PM Alessandro Leandro, ambos também presos, por estarem comercializando veículos financiados de forma fraudulenta. Além disso, haver sido verificado em interceptação telefônica, no dia 20MAI2008, que o Aconselhado estava negociando armas de fogo, munições e acessórios para armas de fogo com um indivíduo. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação. Relatório. Arquivamento. Insuficiência de Provas. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo, no parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar PM e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, **ARQUIVAMENTO** do feito por insuficiência de provas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08JAN2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/01/2016**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE Nº 8865931-4/2015 – Amaro Cícero Alves do Monte Filho** - matrícula nº 148680-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 022/2016-GGAJ/SDS, datado de 11/01/2016, com efeito retroativo a 27/05/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8873718-6/2015 – Cláudia Ribeiro Marconi** - matrícula nº 208655-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 027/2016-GGAJ/SDS, datado de 11/01/2016, com efeito retroativo a 16/05/2014.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8868806-8/2015 – Claudio José Mergulhão** - matrícula nº 88613-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 009/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 21/05/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8858060-8/2015 – Edmilson Batista Dantas** - matrícula nº 152981-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 024/2016-GGAJ/SDS, datado de 11/01/2016, com efeito retroativo a 23/03/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8868959-8/2015 – Inaldo Menezes Rodrigues** - matrícula nº 151498-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 008/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 20/04/2013.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8873337-3/2015 – Iveraldo Oliveira da Silva** - matrícula nº 159818-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 017/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 13/08/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8863904-2/2015 – Luiz Laurentino da Silva** - matrícula nº 179803-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 023/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 03/09/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8865989-8/2015 – Mario Jorge Pereira da Silva** - matrícula nº 130252-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 012/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 11/07/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8871184-1/2015 – Maysa Veloso da Silveira Cavalcanti de Albuquerque** - matrícula nº 180037-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 014/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/01/2016, com efeito retroativo a 05/09/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

### **3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **3.3 – Portarias e deliberações do Corregedor Geral:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 007/2016**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a acusação de haver o **Sd PM Mat.**

**113356-0 – Jorge da Costa Amorim**, em tese, praticado conduta irregular e atentatória a ética militar estadual, vez que foi dado como envolvido no assassinado de Carlos Henrique Moreira da Silva na data de 13/10/2011, na cidade de Petrolina, bairro João de Deus, provavelmente encomendada por Josemar Amorim Ribeiro, tudo conforme consta no relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por força da Portaria nº 645/2011-Cor.Ger.SDS, de 12 de dezembro de 2011; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade, que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração do Processo de Licenciamento no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 113356-0 – Jorge da Costa Amorim** por ter, em tese, incidido com suas condutas, antes descritas, em atos desabonadores do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 30, § 1º, I da lei nº 11.817/2001 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** – Designar o **Cap BM Mat. 950725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**, para proceder ao processamento do PL, sob o Tombo de Nº 10.109.1021.00004/2016.2 - Cor.Ger./SDS – ID. 4479, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7402009-4/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Determinar que seja adotado de forma subsidiária o previsto na Portaria do Comando da PMPE nº 088, de 24/01/07, publicada no Suplemento Normativo nº 002, de 31/01/07, bem como outros normativos aplicáveis a espécie; **IV** – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 07JAN16.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 011/2016.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400947-4/2012** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM**, sob o tomo nº 10.102.1012.00003/2016.2.4 – **ID.4483**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**  
**(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 240 - 23 DE DEZEMBRO DE 2015)**

**Nº 612, de 21 DEZ 2015 EMENTA:** Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º SGT PM Mat. 28104-8/22º BPM – **CARLOS ANTÔNIO VENTURA RIVOREDO DE BRITO**; 3º SGT PM Mat. 20178-2/22º BPM – **SEVERINO ABDIAS BRAZ JANDÚ**; Sd PM Mat. 29709-7/22º BPM – **JARBAS FERREIRA DE ARRUDA FILHO** e o Sd PM Mat. 105087-7/22º BPM – **WILSON ALVES FERREIRA**, considerando o constante no ofício nº 146/2015 – Ass. Mil., **SIGEPE nº 7408185-6/2015** e **7400947-4/2012**, de 24 de novembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que os militares estaduais em lide, doravante chamados de aconselhados, no dia 12 de fevereiro de 2010, no município de Bom Jardim/PE, ao atender uma ocorrência de ameaça em Sítio Alto, onde teriam detido em flagrante o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, vulgo “**ANTÔNIO GIA**” pelo crime de porte ilegal de arma de fogo, exigindo dele a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para liberá-lo e não seguir a Delegacia de Polícia para a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito. Ato contínuo, a vítima foi à Agência da Caixa Econômica Federal, localizada no município de Surubim, para a retirada do dinheiro, tendo sido liberado pelos policiais logo após. Deflui ainda dos autos que ocorreu a quebra de sigilo bancário do Sr. **ANTÔNIO FERRERIRA DE LIMA**, autorizado pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Surubim/PE, onde fora constatado um saque de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no fatídico dia da ocorrência. **II** – Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 3º SGT PM Mat. 28104-8/22º BPM – **CARLOS ANTÔNIO VENTURA RIVOREDO DE BRITO**; 3º SGT PM Mat. 20178-2/22º BPM – **SEVERINO ABDIAS BRAZ JANDÚ**; Sd PM Mat. 29709-7/22º BPM – **JARBAS FERREIRA DE ARRUDA FILHO** e o Sd PM Mat. 105087-7/22º BPM – **WILSON ALVES FERREIRA**, ora submetidos a Conselho de Disciplina, ficarão afastados do



exercício de suas funções operacionais; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 012/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 4018885-7/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1008.00004/2016.2.4 – ID.4484**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 217 - 19 DE NOVEMBRO DE 2015)**

**Nº 561, de 16 NOV 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o **CB PM Mat. 29019-0 / EDILSON SEVERINO DOS SANTOS**, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no Ofício nº 105/2015 – Ass. Mil., **SIGEPE nº 7407578-2/2015** e **4018885-7/2015**, de 28 de outubro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, praticou conduta irregular quando no dia 21 de setembro de 2015, chegou no Loteamento Santa Luzia, situado em Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, juntamente com alguns seguranças, em uma caminhonete Nissan/Frontier e motos, alguns deles portando arma de fogo, para fazer a segurança da área, enquanto alguém fazendo uso de um trator, derrubou cercas e plantações de propriedades de várias pessoas da Comunidade Santa Luzia, trabalho este realizado nas manhãs dos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano. Deflui ainda dos autos que os moradores daquela comunidade possuíam comprovantes da compra dos lotes ao Sr. **EDNALDO COSTA BARROS CARVALHO**, e que tal atitude seria uma reintegração de posse ilegal, com uso de intimidação e arbitrariedades diversas cometidas pelo policial militar e seguranças que se encontravam no local. Narra as peças informativas que dias após a investida, houve a informação de que havia no local um homem de nome Rogério que se encontrava com uma motocicleta Honda CG Fan KS, cor preta, de placa **KHB-7273** fazendo a segurança do mesmo, para impedir que pessoas adentrassem naquelas terras e que estava a serviço da **P.T.COM** (empresa de segurança), de propriedade do **Cb PM EDILSON SEVERINO**. Relata ainda nos autos que o aconselhado tem um vasto histórico quanto a envolvimento em Ações Processuais nas áreas civil, penal e administrativa, todavia algumas foram deliberada pelo arquivamento e outras estão em andamento. Verificou-se também que o mencionado militar foi apontado nos autos como proprietário de loja de venda de peças, de consertos de motocicletas e de empresa de segurança privada, e que a empresa Santos Apoio Comercial LTDA **MÊ** encontra-se localizada no endereço do referido aconselhado, constatando como proprietário majoritário o irmão do mencionado militar, sendo o aconselhado proprietário também de alguns veículos, conforme documentos anexos, com o fim de uso laboral irregular. **II** – Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o **CB PM Mat. 29019-0 / EDILSON SEVERINO DOS SANTOS**, ora submetido a Conselho de Disciplina, ficará afastado do exercício de suas funções. **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **V** – Cumpra-se. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE;

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 013/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 8809915-4/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1011.00005/2016.2.4 – ID.4485**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 192 - 13 DE OUTUBRO DE 2015)**

**Nº 497, de 07 OUT 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 950622-5, Suetone de Souza Ramos, considerando o constante no Ofício nº 026/2015-DepCor., SIGEPE nº 7406465-5/2015 e 8809915-4/2015, de 11 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que no dia 11 de novembro de 2014, o militar estadual supramencionado encontrava-se trafegando com seu veículo VW Gol, de cor preta, de placas KJG 4272, nas imediações da Travessa Gerda Jacobs, Alto do Cemitério, Sertânia-PE, quando efetuou, em tese, um disparo de arma de fogo em direção a uma cadela, vindo a atingir a região da coxa do animal, que ocasionou a sua morte. Deflui ainda dos autos que a denúncia antes relatada teve como noticiante o Sr. Cícero Cordeiro de Lima, por se tratar de um animal de sua propriedade, e que no local do fato, existiam crianças brincando, tendo a atitude do militar colocado em risco a integridade da coletividade e moradores residentes naquelas adjacências. Ex positis o miliciano estadual, em comento, foi denunciado por meio do Inquérito Policial nº 07.019.0158.00416/2014-1-3 pela prática do crime tipificado no art. 15, da Lei 10.826/03 e 32, § 2º, da Lei 9.605/98. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Antônio Fracisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 015/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 5764066-7/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1009.00007/2016.2.4 – ID.4487**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 234 - 15 DE DEZEMBRO DE 2015)**

**Nº 595, de 10 DEZ 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 29595-7/4ª CIPM – JOSÉ ROMERO SIQUEIRA MIRA, considerando o constante no Ofício nº 640/2015 – Seção de Pessoal/4ª CIPM, SIGEPE nº 5764066-7/2015, de 19 de novembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, pela prática contumaz de várias transgressões disciplinares, constatando as seguintes punições: 05 (cinco) prisões e 03 (três) detenções e três processos disciplinares em curso por alterações praticadas no dia 29 de outubro de 2015. Consta nos autos que o aconselhado recusou-se a cumprir ordens de serviço de bloqueios policiais, alegando que não documentou os bloqueios por não possuir celular com câmera fotográfica. Porém foi constatado pelo Oficial de Operações o 2º Ten QOAPM Mat. 930601-3/4ª CIPM – MAURO FERREIRA DOS SANTOS, que os bloqueios não foram realizados, pois sequer o aludido militar estadual lista de pessoas abordadas. Além do que no mesmo dia, descumpriu determinação para cobrir evento em uma escola, não se encontrando no lugar determinado para a realização do serviço. Consta ainda nos autos, que o aludido militar estadual deixou de dar retorno de missão que lhe foi determinada pela Central de Operações, sendo descortês com os companheiros de serviço do dia do fato. Ex positis, as transgressões disciplinares cometidas pelo ora aconselhado e narradas nesta Portaria, ficando nítido que o militar estadual em lide, ora imputado, possui plena consciência que suas atitudes além de serem uma verdadeira afronta ao preconizado na legislação castrense, externou seu total descompromisso com a manutenção da ordem e da segurança pública; **II** - Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, Art. 3º, Inc. II, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 29595- 7/4ª CIPM – JOSÉ ROMERO SIQUEIRA MIRA, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 016/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7407723-3/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1007.00008/2016.2.4 – ID.4488**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**

Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**

**(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 217 - 19 DE NOVEMBRO DE 2015)**

**Nº 558, de 16 NOV 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o SD RRPM Mat. 20681-4 / NILSON DE PAULA SERPA, considerando o constante no Ofício nº 115/2015 - Ass. Mil., SIGEPE nº 7407807-6/2015 e 7407723-3/2015, de 09 de novembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, doravante chamado de aconselhado, em virtude de haver entre os meses de outubro e novembro de 2005, aproveitando-se das facilidades proporcionadas pelo cargo e função que exercia, apropriado-se ou desviado, em proveito próprio ou alheio de grande quantidade de combustível ou dos valores correspondentes ao mencionado produto, adquirido por ele em nome da Polícia Militar de Pernambuco e que deveria ter sido utilizado no abastecimento de viaturas que estavam em conserto, no Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - CSM/MB. Deflui ainda dos autos que o militar estadual realizou 07 (sete) abastecimentos que lhe proporcionaram o equivalente a pouco mais de 359 (trezentos e cinquenta e nove) litros de combustível ou a quantia de R\$ 826,12 (oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), sendo que um desses abastecimentos ocorreu em um sábado, dia em que não houve expediente na mencionada oficina, por ser feriado, o que impossibilitaria definitivamente o deslocamento de qualquer viatura daquele local. Ex positis o SD RRPM Mat. 20681-4 / NILSON DE PAULA SERPA, foi indiciado em Inquérito Policial Militar pelo crime previsto no art. 303, caput, c/c os arts. 53 e 80 do CPM, o qual se encontra respondendo ao Processo Crime nº 0008434-78.2010.8.17.0001 na Vara da Justiça Militar. **II** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. **III** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Cumpra-se. Ilídio Ferreira Vilaça Neto - Cel PM - Resp. pelo Comando Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 018/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400415-3/2013** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1006.00010/2016.2.4 – ID.4490**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 12JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**

Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**

**(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 210 - 10 DE NOVEMBRO DE 2015)**

**Nº 546, de 06 NOV 2015 EMENTA:** Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 27934-0 / SÉRGIO ENECLÉ DE SANTANA e o Sd PM Mat. 114009-4 / WILLIAN FELIPE DA SILVA, doravante chamados de aconselhados, considerando o constante no Ofício nº 073/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7407044-8/2015 e 7400415-3/2013, de 08 de outubro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que os militares estaduais em lide, foram denunciados pelo Ministério Público por meio das referências, cujos numerais são 229/2013 de 10/01/2013 e 6933/2013 de 14/05/2013. Consta no bojo da documentação que conforme a denúncia nº 6933/2013 de 14/05/2013 os militares em tela foram acusados de no dia 05/01/2013, por volta das 21h, quando de serviço na PB 10.201, no Centro do município do Cabo de Santo Agostinho-PE, abordaram a vítima, JOSÉ EURICO DA SILVA, e constataram que a placa da motocicleta do mesmo estava retalhada. Narra as peças informativas que os aconselhados colocaram o Sr. JOSÉ EURICO na viatura e realizaram diversas incursões, havendo ainda denúncias de ameaça em desfavor da vítima, como também, teriam exigido desta,

vantagem em troca da sua liberação e de sua motocicleta, sendo ofertada pela citada vítima a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), e sido aceita pelos militares estaduais envolvidos, liberando a vítima e a motocicleta logo após. Deflui ainda nos autos que os aconselhados foram denunciados também (Denúncia do Ministério Público nº 229/2013 de 10/01/2013) por haverem na noite do dia 07/01/2013, por volta das 20h, abandonado, sem ordem de superior e antes do término do respectivo serviço, o posto ou lugar de serviço para o qual haviam sido designados, situado defronte ao edifício do SENAI, localizado no bairro Cidade Garapú, no Cabo de Santo Agostinho-PE. Ex positis o Cb PM Mat. 27934-0 / SÉRGIO ENECLÉ DE SANTANA foi denunciado pela prática de crime incurso nos arts. 195 e 196, § 2º, c/c art. 79, todos do CPM e o Sd PM Mat. 114009-4 / WILLIAN FELIPE DA SILVA, foi denunciado pela prática de crime incurso nos arts. 195 e 196, caput, c/c art. 79, todos do CPM (Decreto-lei nº 1.001/69), no que se refere a denúncia nº 229/2013 de 10/01/2013, como também ambos encontram-se denunciados pela prática de crime incurso no art. 308 (corrupção passiva) do Código Penal Militar, no que abrange a denúncia nº 6933/2013 de 14/05/2013. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 27934-0 / SÉRGIO ENECLÉ DE SANTANA e o Sd PM Mat. 114009-4 / WILLIAN FELIPE DA SILVA, ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 019/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7407029-2/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1009.00011/2016.2.4 – ID.4491, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 13JAN2016.**

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 208 - 06 DE NOVEMBRO DE 2015)**

**Nº 536, de 03 NOV 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 2º Sgt PM Mat. 24275- 6, Arnaldo Barbosa de Lima, doravante chamado de aconselhado, e considerando o constante no Ofício nº 029/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406696-2/2015 e 7407029-2/2012, de 14 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide veiculou em mídia aberta, internet, propagandas contendo imagem representando a fotografia de uma família: Pai, mãe e dois filhos, com o vidro do porta-retrato trincado por um suposto tiro, enfatizando a violência no Estado de Pernambuco, na propaganda acima da fotografia, em caixa alta, declarava a seguinte frase: “COPA DO MUNDO 2014 EM PERNAMBUCO”, abaixo da imagem fotográfica a seguinte redação: “ UM JOGO PERIGOSO VIR PARA PERNAMBUCO. Eduardo Campos cortou direitos dos Policiais e Bombeiros Militares, diminuindo o salário de quem já ganha pouco. A propaganda do pacto pela vida não protege você, turista. Eduardo Campos. Bom na propaganda, péssimo na segurança pública. TURISTA: Você pode morrer em Pernambuco”. Em outra propaganda, o supracitado militar hospedou na internet uma imagem contendo 05 (cinco) algemas, simbolizando os anéis olímpicos, contendo a seguinte frase: “POLICIAIS MILITARES DE PERNAMBUCO SÓ VENCEMOS UNIDOS”, ao lado da imagem, na margem esquerda a frase: “OCORRÊNCIA ZERO” e na margem direita: “ATÉ EDUARDO CAMPOS DEVOLVER O QUE TIROU DOS NOSSOS CONTRACHEQUES”. Abaixo da imagem fotográfica outra frase contendo a seguinte informação: “Enquanto EDUARDO CAMPOS não devolver o que tirou dos nossos salários (vencimentos) PERMANECEREMOS EM GREVE BRANCA. Este movimento é de todos. A propaganda do pacto pela vida de EDUARDO CAMPOS não deve afastar a verdade sobre a violência em Pernambuco. Policiais e Bombeiros, NÃO QUEBREM ESSA CORRENTE. A luta é de todos”. Além das propagandas, ainda fez circular na internet por meio de e-mail, uma mensagem com a seguinte redação: “ATENÇÃO! NÃO SAIA DE CASA E AVISE A SUA FAMÍLIA. POLICIAIS MILITARES DE PERNAMBUCO, SÓ VENCEMOS UNIDOS. OCORRÊNCIA ZERO, ATÉ EDUARDO CAMPOS DEVOLVER O QUE TIROU DOS NOSSOS CONTRACHEQUES”. É notório vislumbrar que as referidas mensagens demonstram a pretensão de infundir medo na população e nos turistas, bem como, com frases que incitavam os militares do Estado a permanecerem em greve branca, citando, inclusive, o nome do Governador do Estado de Pernambuco com acusações, direcionando palavras de tratamento indigno e desrespeitoso, evidenciando desta forma, que o ato cometido pelo o aconselhado contrariou os princípios éticos e morais que norteiam o comportamento dos integrantes da Polícia Militar de Pernambuco, bem como, a hierarquia e disciplina castrenses. Ex positis o miliciano estadual, foi indiciado em IPM, por haver cometido crime militar. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 2º SGT PM Mat. 24275-6, Arnaldo Barbosa de Lima, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções

policiais na OME de origem; III – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 020/2016.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 5628045-3/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1007.00012/2016.2.4 – ID.4492, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 13JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**

**(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 175 – 17 DE SETEMBRO DE 2015)**

**Nº 457, de 15 SET 2015 EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 29690-2/4º BPM, Herley Carvalho Neves, considerando o constante no Ofício nº 068/15 – Sec./4º BPM, de 12 de março de 2015, SIGEPE nº 5628045-3/2015, e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, por apresentar vários problemas relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas, fato este que vem dificultando o cumprimento de suas atribuições como militar estadual, causados pelas frequentes faltas ao serviço injustificadas, o qual resultou em várias punições disciplinares, o que o fez ingressar no comportamento “insuficiente”. Desta maneira, fica evidente que o aconselhado em questão não demonstrou nenhuma vontade de se adequar a legislação castrense, mesmo após aplicada várias punições disciplinares, tudo conforme Sindicância procedida pelo 4º BPM; **II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 29690-2/ 4º BPM, Herley Carvalho Neves, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**ERRATA:** na Portaria **Cor.Ger./SDS nº. 006/2016, SIGEPE nº 7400257-7/2016 – ID.4479**, onde se lê “...**RESOLVE: I** – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória, Designando para exercer as funções de Sindicante o **Cel PM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, para isso delegando-lhe poderes para apurar a acusação em desfavor dos **Coronéis RR/PM Mat. 1800-7 ROMERO JOSÉ DE MELO RIBEIRO e de Mat. 1723-0- CLINTON DIAS DE PAIVA**, a fim de que se apure em toda sua extensão descrita no **SIGEPE nº 400818-7/2015** e seus anexos...” leia-se “**RESOLVE: I** – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória, Designando para exercer as funções de Sindicante o **Cel PM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, para isso delegando-lhe poderes para apurar a acusação em desfavor dos **Coronéis RR/PM Mat. 1800-7 ROMERO JOSÉ DE MELO RIBEIRO e de Mat. 1723-0- CLINTON DIAS DE PAIVA**, a fim de que se apure em toda sua extensão descrita no **SIGEPE nº 7400257-7/2016** e seus anexos...” Recife, 13JAN16.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS.

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00009/2014.1.1

SIGEPE Nº 7400571-6/2014 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: CARLOS JOSE LOPES

OBJETO: DILAÇÃO

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 20/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 018/2008

SIGEPE Nº 7410239-8/2012 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: MÁRCIA DE SOUZA CAVALCANTI

OBJETO: DILAÇÃO

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 03/02/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 23/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00078/2015.1.1

SIGEPE Nº 7401686-5/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: JOSÉ ESPERIDIÃO FELIZARDO FILHO

OBJETO: Prorrogação e Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 03/02/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 23/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL Adjunto.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00082/2015.1.1

SIGEPE Nº 7402440-3/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: WILSON BEZERRA DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO

PRAZO: Por até, quinze (15) dias, a contar do dia 03/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 23/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00092/2015.1.1

SIGEPE Nº 7401824-8/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: HUMBERTO PEREIRA NEVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO

PRAZO: Por até, quinze (15) dias, a contar do dia 03/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 23/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00062/2015.1.1

SIGEPE Nº 7401040-7/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: Micheline Tavares dos Santos

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 26/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00065/2015.1.1

SIGEPE Nº 740240-1/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: Edelson Borges da Silva

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 26/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00075/2015.1.1

SIGEPE Nº 7402609-1/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: LUCIO TADEU CRÓCCIA DE OLIVEIRA

OBJETO: DILAÇÃO

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 18/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00076/2015.1.1

SIGEPE Nº 8802072-0/2014 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADO: WILSON MANOEL DE SOUZA

OBJETO: DILAÇÃO

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 18/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE DILÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00079/2015.1.1

SIGEP Nº 8842675-4/2014 COMISSÃO: 4ª CPDPC

IMPUTADOS: EWERTON DE OLIVEIRA CUNHA, EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA e ADJACI CARNEIRO DE SOUZA

OBJETO: DILAÇÃO

PRAZO: Por até, trinta (30) dias, a contar do dia 18/12/2015

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/12/2015. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração